



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 9183/2022

No quarto dia do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 10:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, no endereço Praça Tiradentes, s/n – Centro – Cabo Frio/RJ, reuniu-se a Comissão de Licitação (designada pela Portaria nº 4.188 de 27 de junho de 2023, para a abertura da Sessão Pública da Tomada de Preço nº 004/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços reformas da fachada, cobertura e reestruturação elétrica do prédio sede da prefeitura – Praça Tiradentes, s/n, Centro, Cabo Frio/RJ, de acordo com o Projeto Básico constante no Edital. Registra-se a presença do Sr. Alexandre de Almeida Gonçalves, Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Romauo Jamison Monteiro, membro da Comissão de Licitação e o Sr. Francisco José Teixeira da Silva, Membro da Comissão de Licitação. Assim, na data e horário acima designados, compareceram os seguintes Licitantes:

EMPRESA LICITANTE	REPRESENTANTE
J G DO CABO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	SARAH PAGELS LOUREIRO ALVES
R S BRASIL CONSTRUTORA LTDA	ROMULO DA SILVA SALES
VIZ CONSTRUÇÕES LTDA	VITÓRIA GAGO DE OLIVIERA AGUIAR
J B CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL LTDA	MARCOS VENICIO RANGEL FRANCISCO
CRIAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	ELIELTON FERREIRA PEÇANHA
W C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	THALES MEDEIROS GONÇALVES

Iniciando-se os trabalhos, o Presidente da Comissão declarou aberta a sessão pública, realizando a chamada dos representantes legais e credenciando a nova representante da empresa **VIZ CONSTRUÇÕES LTDA**.

A Comissão então declarou sua decisão sobre a análise dos documentos de habilitação das licitantes:

A Construtora **Quito Ltda EPP**, foi **DESCCLASSIFICADA**, por apresentar a proposta dentro do seu Envelope "A" - que deveria contar somente os documentos de Habilitação, descumprindo o §3. Art.3 da lei 8666/93.

Art.3. §3 - "A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

Alexandre de Almeida Gonçalves
Matricula: 20130806



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

A empresa **S G CAMPOS EMPREENDIMENTOS LTDA** foi considerada INABILITADA, por não apresentar a Declaração de Comarca relacionando os distribuidores que tenham atribuição para expedir a Certidão Negativa de Falência e Concordata, descumprindo o item 7.5.1, letra "a" do Edital. Além de não apresentar o Atestado Operacional em nome da Licitante, descumprindo o item 7.6.1, letra "h" do Edital.

A empresa **CEQUI SERVIÇOS LTDA** foi considerada INABILITADA por não apresentar CND Estadual descumprindo o item 7.4.1 letra "C-2" do Edital, não apresentou a CND Municipal, item 7.4.1 letra "c-3", não apresentou Certidão Negativa de Falência e Concordata, item 7.5 letra "a" do Edital, não apresentou atestado de Capacidade Técnica Operacional item 7.6.2, letra "h" do Edital.

A empresa **EMPREITEIRA VITORIA CABISTA LTDA**, foi INABILITADA por ter apresentado atestado técnica operacional com quantitativos insuficientes para as parcelas de maior relevância exigidas no Edital.

A empresa **J B CONSTRUÇÕES**, foi INABILITADA por não ter apresentado Declaração de Comarca relacionando os distribuidores que tenham atribuição para expedir a Certidão Negativa de Falência e Concordata, além disso não apresentou o atestado de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, descumprindo o item 7.6.1 letra "h" do Edital.

A empresa **R S BRASIL CONSTRUTORA LTDA** foi inabilitada por não apresentar a Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal conforme o item 7.4.1 do Edital.

A empresa **J G DO CABO** foi considerada INABILITADA por ter apresentado atestado técnica operacional com quantitativos insuficientes para as parcelas de maior relevância exigidas no Edital.

As demais empresas: **VIZ CONSTRUÇÕES, CRIAR CONSULTORIA E W C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** foram consideradas habilitadas.

Foi então perguntado aos demais licitantes se concordavam com a decisão da comissão e a representante da empresa : **VIZ CONSTRUÇÕES** expressou do desejo de interpor recurso contra a habilitação da empresa **CRIAR CONSULTORIA**, alegando que a licitante não apresentou o balanço patrimonial em conformidade com o edital e que o atestado operacional da foi emitido pela própria empresas. Também expressou o desejo de interpor recurso contra a **W C CONSTRUÇÕES** alegando que o atestado operacional esta incompatível com as exigências do Edital.

O representante da empresa **WC CONSTRUÇÕES** expressou o direito de interpor recurso contra a **HABILITAÇÃO** da empresa **VIZ CONSTRUÇÕES** alegando que a licitante apresentou atestado de capacidade técnica operacional incompatível com o Edital.

Alexandre de Almeida Gonçalves
Matricula: 20130806



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

A Comissão então abriu o prazo de 5 dias uteis para apresentação das razões e suspendeu a sessão.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e lavrou a presente Ata, que vai assinada pela Comissão e pelos Licitantes que permaneceram até o final da sessão pública.

Alexandre de Almeida Gonçalves
Alexandre de Almeida Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 20130806

Romauro Jamison Monteiro
Romauro J. Monteiro
Membro da Comissão Permanente de Licitação
SUPAT
Matrícula: 973949

Francisco José Feixeira da Silva
Francisco José Feixeira da Silva
Membro da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA LICITANTE	REPRESENTANTE
J G DO CABO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	<i>Agelo</i>
R S BRASIL CONSTRUTORA LTDA	<i>[Signature]</i>
VIZ CONSTRUÇÕES LTDA	<i>Vitoria Jago</i>
J B CONSTRUÇÕES UNIPessoal LTDA	<i>[Signature]</i>
criar CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	<i>Orilton</i>
W C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	<i>Males Medeiros Gonçalves</i>